



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
 5º OFÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: Ordenamento turístico dos núcleos indígenas no Baixo Rio Negro

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das minorias étnicas e das populações tradicionais, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar nº 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 12, I, da Resolução PR/AM nº 01/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, competindo à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens (art. 231);

CONSIDERANDO o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, cabendo ao Poder Público definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos, nos termos do art. 225, caput e §1º, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.985/2000 acerca do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, notadamente seu art. 20, o qual define a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) como unidade de uso sustentável que abriga populações tradicionais cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, inscrito no art. 180, da

	Procuradoria da República no Amazonas	Sede: Avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025 Anexo: Avenida Ephigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69.060-020 Manaus/AM Tel: (92) 3182-3120 <pram-oficio5@mpf.mp.br
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO**

Constituição Federal, o qual foi disciplinado pela Lei nº 11.771/2008, que define a Política Nacional de Turismo;

CONSIDERANDO que o turismo em unidades de conservação deve ser desenvolvido em consonância com os objetivos de criação e com as disposições do plano de manejo da unidade, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.771/2008;

CONSIDERANDO a atividade turística desenvolvida por comunidades indígenas na região do baixo Rio Negro, nas RDS do Tupé (municipal) e Poranga Conquista (estadual), localizadas na zona rural de Manaus, com participação de agências de turismo, empresas ou particulares que atuam no ramo;

CONSIDERANDO a instauração, a partir de visita do MPF, do inquérito civil nº 1.13.000.000387/2017-47, para acompanhar o ordenamento da atividade do turismo realizado por comunidades indígenas nas referidas unidades de conservação, bem como a participação das comunidades nos respectivos Conselhos Gestores;

CONSIDERANDO as constatações e sugestões do Parecer Técnico nº 869/2018-DPA/SPPEA, da Divisão de Perícia em Antropologia/SPEA/PGR, referentes à prática de turismo pelos núcleos indígenas localizados nas RDS do Tupé e Puranga Conquista;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir os benefícios e consequências da atividade, bem como definir as diretrizes do necessário ordenamento turístico na região do baixo Rio Negro;

RESOLVE convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para promover o debate sobre o ordenamento turístico e outras políticas públicas relativas aos núcleos indígenas da região do baixo Rio Negro, zona rural de Manaus.

Como disciplina da audiência pública, DETERMINO:

I - A audiência pública será realizada no dia 15 de maio de 2019 (quarta-feira), às 8:30h (horário de Manaus), no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável Professor Roberto Vieira, localizado na praia do Tupé (RDS do Tupé);

II - A audiência será aberta às 8:30h, horário local, pelo Procurador da República titular do 5º Ofício Cível, o qual coordenará os trabalhos, e será finalizada às 12h30.

III - Será garantida oportunidade de manifestação:

- a) Aos representantes dos núcleos indígenas do baixo Rio Negro;
- b) Aos gestores das unidades de conservação da região;
- c) Aos representantes de agências de turismo, empresas e profissionais que atuam no turismo na região;

	<p>Procuradoria da República no Amazonas</p>	<p>Sede: Avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025 Anexo: Avenida Ephigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69.060-020 Manaus/AM Tel: (92) 3182-3120 <pram-oficio5@mpf.mp.br</p>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO**

- d) Aos representantes das secretarias de governo e instituições públicas competentes para atuar no tema;
- e) Aos demais interessados previamente inscritos.

III - O tempo de manifestação oral será definido de acordo com a quantidade de inscritos e da dinâmica dos debates, e informado previamente aos blocos temáticos da audiência pública. Poderá ser concedido espaço para manifestação de participantes não inscritos previamente, de acordo com a disponibilidade de tempo dos trabalhos.

IV - A participação na audiência pública será garantida mediante inscrição através do e-mail pram-oficio5@mpf.mp.br ou do telefone (92) 3182-3120, de acordo com a capacidade física do local designado, devendo o interessado informar, no ato de inscrição:

- a) nome completo;
- b) entidade, órgão público, comunidade, agência de turismo ou empresa eventualmente vinculados;
- c) se deseja manifestar-se nos debates.

IV - Para viabilizar o transporte (ida e volta), serão garantidos 40 (quarenta) lugares nas lanchas disponibilizadas pela SEMA e SEMMAS, prioritariamente, aos representantes das secretarias de governo e instituições públicas. Havendo disponibilidade, as vagas remanescentes serão destinadas à imprensa e demais interessados inscritos, de acordo com a ordem de inscrição.

V - Os representantes dos órgãos e instituições públicas que desejem utilizar o transporte fornecido pela SEMA e SEMMAS devem indicar no máximo 2 (dois) participantes, em razão das limitações de lotação, devendo informar os dados dos representantes até o dia 10/05/2019.

VI - O transporte sairá da Marina do Davi, localizada ao final da Estrada da Ponta Negra, impreterivelmente, às 8h00, do dia 15/05/2019.

VII - A SEMA e a SEMMAS contribuirão com o transporte dos representantes dos núcleos indígenas e comunidades interessadas por meio de fornecimento de combustível.

VIII - Poderá ser admitido o ingresso de participantes não inscritos, no momento da realização da audiência pública, caso haja vagas disponíveis, de acordo com a capacidade física do local designado.

IX - Publique-se na forma do art. 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

X - Providencie-se a expedição de convites à SEMA, SEMMAS, Amazonastur, Manauscult, CR FUNAI Manaus, FEI, SEMASC, Conselho Tutelar da Zona Rural de Manaus, SSP, ICMBio (PARNA Anavilhanas), Núcleo de Estudos Interdisciplinares da Cultura Amazônica da UEA,

	Procuradoria da República no Amazonas	Sede: Avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025 Anexo: Avenida Ephigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69.060-020 Manaus/AM Tel: (92) 3182-3120 < pram-oficio5@mpf.mp.br >
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
5º OFÍCIO

SEMED, SEMSA, DSEI Manaus e aos movimentos sociais e associações representativas ligadas ao tema e à defesa dos direitos indígenas, bem como aos empresários e empresas com atuação na região.

Manaus, 23 de abril de 2019.

Fernando Merloto Soave
Procurador da República

Assinado com certificado digital por FERNANDO MERLOTO SOAVE, em 23/04/2019 17:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 92009F26.B7208900.972000CC.3070FA99



Procuradoria da República
no Amazonas

Sede: Avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025
Anexo: Avenida Ephigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69.060-020
Manaus/AM Tel: (92) 3182-3120 <pram-oficio5@mpf.mp.br